



ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

Rua Ten. Júlio Prado Neves, 1155 – CEP 02370-000 – Tel.: (11) 2997-8800 - São Paulo – SP

PORTARIA Nº CE-001/2025

A Comissão Eleitoral designada pelo Senhor Presidente do Conselho Deliberativo, conforme Portaria Nº CD-001/2025, de 14 de janeiro de 2025, para regular o processo eletivo de 2025, baixa a seguinte Portaria e, conforme disposto nos Arts. 48, 49, 50 e 51 do Estatuto Social, bem como no §2º do Art. 56 do Regimento Interno, ficam estabelecidas as seguintes Instruções Gerais para a inscrição das chapas que pretendem concorrer à Eleição para os cargos eletivos da Associação dos Oficiais da Polícia Militar de São Paulo (AOPM), em 2025, com a finalidade de assegurar a lisura ao processo, preservando o sigilo e a liberdade de voto do associado.

INSTRUÇÕES GERAIS

1. A Eleição será realizada no dia **23 de abril de 2025**.
2. As inscrições das chapas devem ser feitas no período compreendido entre os dias **26 de fevereiro e 14 de março de 2025** (até às 17 horas), na Secretaria da AOPM.
3. As chapas concorrentes devem apresentar suas inscrições mediante requerimento à Comissão Eleitoral, assinado pelo seu representante, indicando um substituto no caso de seu impedimento, conforme **Art. 53 e parágrafo único** do Estatuto Social, conforme **Anexo I**, desta portaria.
4. Juntamente com o requerimento deve ser apresentada:
 - a) Relação contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados: número de ordem, categoria social, número da cédula social, nome do candidato e qualificação do candidato em ordem cronológica de filiação social, conforme modelo do **Anexo II**, desta portaria.
 - b) Documento comprobatório da anuência dos integrantes da chapa, que deve ser individual conforme **Anexo III**, assinado e entregue ao representante da respectiva chapa, para compor o requerimento de inscrição da chapa.
5. O número de Conselheiros Efetivos deve ser de **50 (cinquenta)** membros e o de Suplentes de **25 (vinte e cinco)** membros.
6. Será fornecido ao interessado o respectivo protocolo referente ao ato da inscrição.
7. A designação de Fiscais ocorrerá após ter a Comissão Eleitoral definido os locais das sessões eleitorais e de apuração.
8. ***Toda e qualquer documentação entre candidatos e a Comissão Eleitoral deverá ser feita por escrito e protocolada na Secretaria da AOPM, em livro próprio, por iniciativa do responsável pela chapa.***
9. Para a propaganda eleitoral referente à eleição de 2025 ficam estabelecidas as seguintes regras:
 - a) A propaganda eleitoral gráfica, por meios eletrônicos ou visuais deverá, no âmbito da AOPM, ter início a partir de **29 de março** e **encerrar em 22 de abril de 2025**, impreterivelmente.
 - b) Cada chapa poderá afixar até 5 (cinco) faixas na Sede Social do Barro Branco e até 2 (duas) em cada uma das outras unidades da AOPM (colônias e camping), cujas dimensões e padrões serão definidos em portaria própria por esta Comissão.
 - c) A AOPM disponibilizará 5 (cinco) painéis e totens (material digital) para cada chapa, para afixação de material de propaganda.
 - d) As chapas poderão encaminhar, semanalmente, às segundas-feiras, até às 12:00 horas, ao Setor de Comunicação Social por meio do e-mail comunicacao@aopm.com.br, o material para divulgação em mídias sociais da AOPM.
 - e) A afixação de toda propaganda eleitoral deverá ser realizada pelo Setor de Comunicação Social da AOPM.

- f) No dia 23 de abril de 2025, não será permitida a afixação ou divulgação de nova propaganda eleitoral.
- g) Não será permitida propaganda eleitoral fora do âmbito interno das unidades da AOPM, exceto nas Unidades da Polícia Militar, mediante a competente autorização desses órgãos.
- h) As chapas poderão enviar matéria relativa à sua plataforma, para que seja publicada **na revista da AOPM** anterior à data da eleição, até o dia **01 de abril de 2025**. O espaço destinado a cada chapa não excederá meia página.
- i) É vedado na propaganda eleitoral, sob pena de impugnação da chapa:
 - I. O uso de termos ofensivos à honra e à dignidade de qualquer associado, grupo de associados, colaboradores ou integrantes das chapas concorrentes.
 - II. O uso de meios que atentem contra o bem-estar e a moral dos associados nas dependências da sede da AOPM, assim como de suas outras unidades, tais como uso de megafones e demais equipamentos de som.
- j) Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e será divulgada pelo site oficial da entidade.

São Paulo, 17 de janeiro de 2025.



JOSE VALDIR FULLE
Cel PM – Presidente da Comissão
Eleitoral



NILTON DIVINO D'ADDIO
Cel PM - Membro



HERVANDO LUIZ VELOZO
Cel PM - Membro



EDUARDO AGRELLA CARVALHO
Cel PM - Membro



PAULO SERGIO MERINO
Cel PM – Secretário